

LEI Nº 1.365/2014

EMENTA: Fixa o Piso Salarial do Magistério Municipal de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2014 o Piso Salarial do Magistério do Município de Sirinhaém em R\$ 1.697,39 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), por mês, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 02 de abril de 2014.

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Avisos/Atos, Transcrição e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 97, inciso I, da Constituição Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

02.04.2014

